LEI N.º 339, DE 30 DE AGOSTO DE 1964.

Dispõe sobre aumento de adicional de funcionário chefe de família.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar mensalmente a cada funcionário Municipal, chefe de família a importância de Cr$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), referente a adicional por cada filho menor e dependente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar necessário, na dotação 8.93.0 do orçamento vigente para a execução da presente Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Unaí, 30 de agosto de 1964.

VIRGÍLIO JUSTINIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ROSIVAL HORMIDAS ULHÔA
Diretor Administrativo